

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 26 DE 30 JUNHO DE 2017.
(Publicada no DOE de 05/07/2017)

Altera o Art. 7º da Resolução AGERBA nº 05, de 20 de janeiro de 2017, publicada no DOE de 26 de janeiro de 2017, que determina a implantação do benefício da meia-passagem estudantil nas travessias marítimas Salvador/Itaparica/Salvador e Salvador/Vera Cruz/Salvador.

A Diretoria da AGERBA, em Regime de Colegiado, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com deliberação registrada na Ata nº 14/2017, de 30 de junho de 2017, conforme Processo Administrativo nº 0901.2017/009100,

RESOLVE

Art. 1º. O Art. 7º da Resolução AGERBA nº 05/2017, de 26 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Fica estabelecido o período de 25 de janeiro a 01 de março de 2017, para inscrição no primeiro semestre, e o período de 03 de julho a 01 de agosto para inscrição do segundo semestre.

Parágrafo Único – O prazo de validade das carteiras concedidas será de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Permanecem em vigor as demais disposições da Resolução AGERBA nº 05/2017, de 26 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor em 03 de julho de 2017.

Gabinete da Diretoria em Regime de Colegiado, em 30 de junho de 2017.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado